

PROJETO DE LEI Nº 019/2010

“Autoriza o Poder Executivo ceder espaço físico e equipamentos para uso de instituições de ensino a distância”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de espaço físico e equipamentos para instituições de ensino à distância, com o objetivo de incentivar o aprendizado de cursos profissionalizantes e cursos de graduação.

Parágrafo único. A cessão de uso dos bens públicos fica condicionada à assinatura de termo ou documento equivalente, responsabilizando o cessionário pela conservação dos mesmos, bem como, a indenização pelos danos que por ventura vierem a ocorrer pelo mau uso dos bens cedidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de março de 2010.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa colocar a disposição de instituições de ensino à distância, os bens públicos que estejam em disponibilidade, a fim de incentivar a realização de cursos profissionalizantes e de graduação no Município.